



Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Complementar nº 09/2022

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 147/2017, que criou uma vaga do cargo de Copeira/Faxineira no quadro de servidores da Câmara Municipal de São Pedro e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterada a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, do cargo público de Copeira/Faxineira, constante no anexo II da Lei Complementar nº 147 de 06 de novembro de 2017, para 20 (vinte) horas semanais.

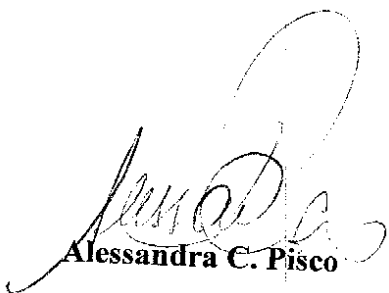
Art. 2º. A referida alteração da carga horária semanal, não implicará em redução de vencimentos, instituídos na Tabela de Vencimentos, constantes do anexo I, da Lei Complementar nº 147/2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São Pedro, 11 de abril de 2022


Carlos Eduardo Oliveira
Presidente


Adilson de Jesus
1º Secretário


Alessandra C. Pisco
2º Secretário



Câmara Municipal de São Pedro

JUSTIFICATIVA

Submetemos a apreciação e aprovação desta Casa de Lei, projeto que visa autorizar o Poder Legislativo a alterar carga horária de cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração

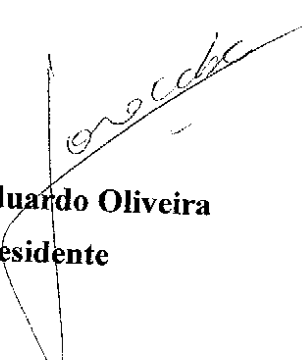
A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.


O referido projeto vem adequar a jornada de trabalho e corrigir uma anomalia dentre as duas ocupantes do cargo de Copeira/faxineira, uma vez que uma foi admitida em 2004 com base na LC nº06/2002, onde foi determinado carga horária de 20hs semanais; em 2018 foi admitida outra servidora para ocupar a mesma função, cuja vaga foi criada através da LC nº 147/2017 onde foi determinado carga horaria de 40 horas semanais e o mesmo padrão de vencimentos.

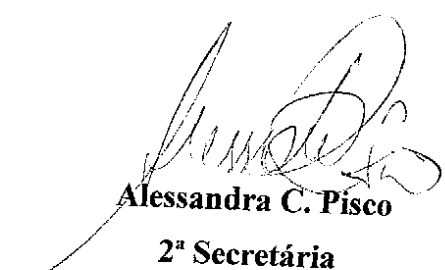
Em suma: Como no caso não se pode aumentar a jornada do servidor de 20 horas para 40 horas sem dobrar a remuneração do servidor de menor jornada, causando nova distorção, a única solução factível é reduzir a jornada de 40 horas para 20 horas, para que a situação tenha equidade.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Edis desta Casa Legislativa que após deliberação aprovem o presente Projeto de Lei.

São Pedro, 11 de abril de 2022


Carlos Eduardo Oliveira
Presidente


Adilson de Jesus
1º Secretário


Alessandra C. Pisco
2ª Secretária

Câmara Municipal

Projeto de Lei Complementar

Data: 12/04/2022 Hora:

de Adilson Carlos Eduardo Oliveira

Assunto: Altera dispositivos

Complementar nº 147/2017

vaga do cargo de Copeira

quadro de servidores da

Numero de Protocolo
00240/2022